



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 /2025



2412/2025

1 de outubro de 2025 08:16:30

“EMENTA: Institui o Dia Municipal do Vereador no Calendário Oficial de Primavera do Leste — MT e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT, o “Dia Municipal do Vereador”, a ser celebrado anualmente no dia **1º de outubro**, em conformidade com a Lei Federal nº 7.212, de 11 de julho de 1984, que instituiu o Dia Nacional do Vereador.

Art. 2º O “Dia Municipal do Vereador” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município de Primavera do Leste.

Art. 3º No dia 1º de outubro poderão ser realizadas ações de valorização, homenagens e eventos relativos ao trabalho dos vereadores municipais, incluindo, mas não limitando-se a:

- I. Sessão solene na Câmara Municipal;
- II. Palestras, seminários, mesas redondas ou debates sobre história local, participação cidadã e papel do legislador municipal;
- III. Exposição ou publicação de memoriais históricos do Legislativo local;
- IV. Atividades em escolas para promover o conhecimento sobre o papel do vereador e funcionamento do Legislativo municipal;

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000 Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 002	Rub /

V. Outras iniciativas que venham a valorizar a democracia, institucionalidade e o exercício da representação política municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo e Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o Poder Executivo poderá editar regulamentos ou normas complementares, sempre que necessário, para sua efetiva implementação.

Primavera do Leste - MT, 30 de setembro de 2025.


MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O vereador representa o elo mais próximo entre o cidadão e o governo local. Ao legislar, fiscalizar e zelar pelos interesses da população, exerce papel insubstituível no fortalecimento da democracia municipal. O dia **1º de outubro** tem reconhecimento nacional como Dia do Vereador, pela Lei Federal nº 7.212/1984, tornando-se referência simbólica para valorizar esses agentes públicos.

Em Primavera do Leste, a institucionalização dessa data no calendário oficial permitirá reconhecer e homenagear os vereadores (atuais e históricos), além de promover educação política e reflexão sobre a representatividade municipal. Propomos esta iniciativa como um gesto simbólico e prático de valorização da função parlamentar local.

Primavera do Leste - MT, 30 de setembro de
2025.


MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE